



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 44/2020**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, portador do RG nº \*\*\*\*\* SSP/MG e CPF/MF nº \*\*\*\*\*, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS**, inscrito no CNPJ 18.773.785/0001-09, com sede na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, São João Del-Rei/MG CEP 36.307-422 neste ato representado por seu Presidente Sr. Higino Zacarias de Sousa prefeito municipal de Ritópolis/MG, a seguir designada somente como CIGEDAS, têm entre si justo e avençado o presente **ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA**, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 11.107/05 no que couber, sob as seguintes cláusulas, condições e obrigações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

- 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do contrato 44/2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a prestação de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos urbanos incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m<sup>3</sup>, com sistema *roll on roll off*, sob regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

- 2.1 O prazo de vigência fica prorrogado para 31/12/2023 a contar do dia 01/01/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**

- 3.1 O valor da contratação permanece inalterado, tal seja de **R\$8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por quilômetro**, perfazendo o valor global anual de R\$70.924,00 (setenta mil, novecentos e vinte e quatro reais).

**CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária**

- 4.1- As despesas com a prestação dos serviços objeto deste aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária do ano de 2023, baseando-se no contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Fundamento Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

5.1 A celebração deste termo aditivo se dá em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação**

6.1 Prevalecem as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Coronel Xavier Chaves, 26 de dezembro de 2022.

---

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto

**Prefeito Municipal**

---

Higino Zacarias de Souza

**CIGEDAS**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: